



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 027/84

Autoriza o Poder Executivo a Permutar área do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área do Patrimônio Municipal com um particular.

§ 1º - O memorial descritivo da área Municipal a ser permutada, consta do anexo I desta Lei.

§ 2º - O memorial descritivo da área do particular objeto da permuta de que trata este artigo consta do anexo II desta Lei.

Art. 2º - A área a ser permutada tem como finalidade a construção ' de parte do Aeroporto deste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 14 dias do mês de setembro de 1984.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal

/am